



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 240/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal-MT tem a necessidade de assegurar aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo, garantindo o acesso aos materiais escolares essenciais utilizados em sala de aula.

2.2. A disponibilização de materiais escolares constitui importante instrumento para o desenvolvimento das atividades curriculares, uma vez que a ausência ou insuficiência de itens básicos, como cadernos, lápis, canetas, borrachas, régua, entre outros, pode comprometer a participação do aluno nas atividades propostas e, conseqüentemente, seu processo de ensino e aprendizagem.

2.3. Além do aspecto pedagógico, a necessidade possui relevante caráter social, considerando que a aquisição individual dos materiais escolares representa impacto financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A disponibilização dos materiais pela Administração contribui para promover maior igualdade de condições entre os estudantes da rede municipal, permitindo que disponham dos recursos necessários ao acompanhamento das atividades escolares.

2.4. As necessidades de materiais variam de acordo com a etapa de ensino e a faixa escolar dos estudantes. Dessa forma, devem ser consideradas as particularidades pedagógicas dos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I, sendo que, neste último, existem necessidades distintas entre os alunos do 1º ao 3º ano e aqueles do 4º e 5º ano, em razão das diferentes atividades desenvolvidas em cada etapa escolar.

2.5. Atualmente, o atendimento dessa necessidade encontra-se amparado pela Ata de Registro de Preços nº 294/2025, com vigência até 20 de outubro de 2026. Registra-se que foi anteriormente instaurado o Pregão Eletrônico com SRP nº 089/2026 para continuidade do atendimento da demanda, o qual foi anulado por meio da Decisão Administrativa nº 038/2026. Permanecendo a necessidade da contratação, procede-se à revisão e compatibilização dos documentos de planejamento e à adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, conforme decisão e demais documentos constantes dos autos.

2.6. O atendimento da necessidade contribuirá diretamente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, para a permanência e o rendimento escolar dos estudantes, bem como para a redução das desigualdades de acesso aos recursos necessários ao processo educacional, proporcionando condições adequadas e mais uniformes de aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino.

2.7. A necessidade encontra respaldo no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, entre outros, bem como na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seu art. 4º, inciso VIII, que igualmente prevê programas suplementares de material didático-escolar no âmbito da educação escolar pública.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades da Secretaria



Municipal de Educação e Cultura para assegurar o fornecimento de kits de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

3.3. A aquisição de kits de material escolar é realizada de forma habitual pela Administração Municipal, desde o ano de 2022, integrando as ações desenvolvidas para garantir aos estudantes os materiais necessários à realização das atividades pedagógicas. Para a presente contratação, serão utilizados, como referência inicial, os quantitativos anteriormente estimados no âmbito do Pregão Eletrônico com SRP nº 089/2026, os quais serão submetidos à reavaliação e validação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a demanda estimada de alunos, as respectivas etapas de ensino e a projeção de matrículas para o período a ser atendido.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve assegurar a entrega dos itens padronizados (cadernos, lápis de cor, de escrever, massa de modelar, entre outros) em conformidade com as especificações da Secretaria de Educação, observando critérios técnicos de qualidade, durabilidade e padronização visual, conforme já adotado nos anos anteriores. Considerando a necessidade de obter melhores condições de preço e ampliar a competitividade, bem como o fato de que o município não dispõe de ao menos três fornecedores locais do ramo, a contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de papelaria, personalizados e materiais escolares, tendo capacidade para atender a pequenas e grandes quantidades do objeto aqui licitado.

4.3. Certidão(s) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

4.4. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.5. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

4.6. Das amostras:

4.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote da etapa de lances deverá apresentar, até **12 (doze) dias úteis** contados da convocação formal, as amostras dos produtos conforme orientações do Termo de Referência, as amostras servirão de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, servindo como parâmetro de aceitabilidade e de julgamento da proposta da empresa detentora da melhor oferta, conforme estabelece o art.º 17, § 3º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

4.6.2. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, justificativamente e tempestivamente, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que seja solicitado 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das amostras, sendo a renovação de prazo a critério da Administração Municipal.

4.6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Surubim, nº 710, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-030, Sapezal – MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.6.4. Os kits deverão ser entregues conforme as quantidades unitárias estipuladas no Termo de Referência, em embalagem do TIPO CAIXA DE PAPELÃO e de forma organizada, de modo que os materiais estejam bem-dispostos na embalagem, sendo possível a aferição correta das marcas e das quantidades de cada item. Nos kits deverá conter a correta identificação, especificando a qual lote se refere e as quantidades exatas, conforme estabelece o Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.5. A Comissão de Avaliação fará análise das amostras com vistas a verificar a conformidade dos produtos com as descrições constantes no termo de referência, bem como a sua qualidade e a marcas.

4.6.6. Para os materiais que compõem os kits escolares, as **marcas** dos produtos apresentados como amostras **deverão corresponder àquelas individualmente indicadas na proposta de preços do licitante, observadas as especificações e as marcas padronizadas no Catálogo Eletrônico de Padronização nº 008/2024, quando aplicável.** Não será admitida a apresentação de produto de marca diversa daquela ofertada, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela



Administração, mediante justificativa e observância das condições previstas no instrumento convocatório.

4.6.7. A ausência de apresentação de qualquer dos materiais que compõem o lote, ou a apresentação de amostras em desconformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote, mediante avaliação e decisão fundamentada, com a identificação dos requisitos não atendidos, procedendo-se, quando cabível, à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.6.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de proposta e habilitação.

4.6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes se for necessário.

4.6.10. Os kits deverão ser entregues conforme amostras apresentadas sob pena do não aceite, sem prejuízo das penalidades cabíveis ante a não entrega de forma adequada.

4.6.11. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada na ata de julgamento fundamentando a sua decisão. Será também disponibilizado o Parecer Técnico no site oficial da prefeitura municipal de Sapezal – MT, para fins de transparência e publicidade.

4.7. Da entrega:

4.7.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pela contratada conforme solicitação feita pela secretaria solicitante através de ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação dos quantitativos necessários, bem como nos horários de expediente os quais são de segunda a sexta-feira (das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h), sendo o local de entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Surubim, nº 710, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-030, Sapezal – MT;

4.7.2. Os kits deverão ser entregues em embalagens individuais, do tipo caixa de papelão, personalizada com o brasão do município de Sapezal-MT, informando os itens que compõem o kit, de acordo com as modalidades de ensino (lotes), contendo os itens descritos no Termo de Referência e Edital;

4.7.3. A embalagem deverá ser em caixa de papelão, em tamanho adequado para acondicionamento dos itens, sendo capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

4.7.4. O descarregamento dos materiais e sua acomodação deverão ser realizadas pelos próprios funcionários da empresa contratada, sendo orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da secretaria solicitante;

4.7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregues com as especificações definidas no Termo de Referência será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório;

4.7.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

4.7.7. Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

4.7.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para



coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para atendimento da necessidade de disponibilização de materiais escolares aos alunos da rede municipal de ensino, foi realizado levantamento das alternativas existentes no mercado, considerando as formas pelas quais a Administração poderá obter os materiais necessários e disponibilizá-los aos estudantes de acordo com as respectivas etapas de ensino.

5.3. Solução 01 – Aquisição individualizada dos materiais escolares: consiste na aquisição de cada material escolar de forma independente, com julgamento e fornecimento por item, possibilitando que diferentes fornecedores sejam responsáveis pelos diversos produtos que integram a necessidade da Administração. Nessa alternativa, os materiais poderão possuir diferentes prazos e condições de entrega, cabendo à Administração realizar o recebimento, controle, separação e posterior organização dos produtos conforme as necessidades de cada etapa escolar.

5.4. Solução 02 – Aquisição dos materiais agrupados conforme a composição dos kits: consiste na organização prévia, pela Administração, dos materiais necessários para cada etapa de ensino, reunindo-os em grupos de itens destinados a públicos escolares específicos. Nessa alternativa, a composição de cada kit é estabelecida conforme as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possibilitando o fornecimento conjunto dos diferentes materiais que o integram e maior uniformidade no atendimento aos estudantes pertencentes à mesma etapa escolar.

5.5. Solução 03 – Aquisição de kits escolares prontos com composição definida pelo fornecedor: consiste na aquisição de kits disponíveis comercialmente, cuja composição, características e combinação dos materiais são previamente estabelecidas pelos fornecedores. Essa alternativa pode proporcionar maior simplicidade na aquisição, porém está condicionada à existência, no mercado, de kits cuja composição e especificações sejam compatíveis com as necessidades pedagógicas identificadas pela Administração para cada etapa de ensino.

5.6. As alternativas identificadas apresentam diferentes formas de atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto à composição dos materiais, forma de fornecimento, logística de recebimento e distribuição, possibilidade de participação de fornecedores e adequação dos produtos às necessidades pedagógicas dos alunos.

5.7. A análise comparativa das soluções identificadas subsidiará a definição da solução a ser adotada pela Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos pertinentes à contratação, cuja definição será apresentada no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Para a presente contratação, serão utilizados, como referência inicial, os quantitativos anteriormente estimados no âmbito do Pregão Eletrônico com SRP nº 089/2026, posteriormente anulado por meio da Decisão Administrativa nº 038/2026. Considerando a permanência da necessidade administrativa, os quantitativos serão submetidos à reavaliação e validação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, única participante do processo, observando-se o número estimado de alunos a serem atendidos e a composição dos respectivos kits de material escolar.

6.3. Para a definição das quantidades, serão consideradas as necessidades dos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I, observada a divisão entre os alunos do 1º ao 3º ano e do 4º e 5º ano, tendo em vista que cada grupo possui composição de materiais compatível com as respectivas necessidades pedagógicas.

6.4. A memória de cálculo considerará a quantidade necessária de cada material para composição do respectivo kit e o número estimado de alunos a serem atendidos, utilizando-se como referência os levantamentos realizados no procedimento anterior, juntamente com os dados de matrículas, projeções da rede municipal de ensino e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a validação e eventuais ajustes, a planilha de quantitativos será anexada ao novo processo licitatório.



6.5. A unidade de fornecimento dos itens será unidade (UN), conforme especificado na planilha de quantitativos e no Termo de Referência.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa do valor da contratação será acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso VI, da IN SEGES nº 58/2022.

7.2. Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, será reaproveitada a pesquisa de preços realizada no âmbito do Pregão Eletrônico com SRP nº 089/2026, posteriormente anulado por meio da Decisão Administrativa nº 038/2026. A pesquisa anteriormente elaborada observou as disposições do Decreto Municipal nº 031/2024 e foi composta por fontes diversificadas, incluindo preços provenientes de contratações públicas, obtidos por meio de consultas a registros de preços e contratações realizadas por órgãos da Administração Pública, com referências do Estado de Mato Grosso e de outras unidades da Federação, bem como cotações obtidas diretamente de fornecedores do ramo, considerando as especificações dos materiais que compõem os kits escolares.

7.3. Considerando que a anulação do procedimento anterior decorreu de inconsistências identificadas entre o Edital e o Termo de Referência, especialmente quanto às exigências relativas às marcas, amostras e respectivos prazos, não tendo sido apontadas irregularidades na pesquisa de preços, será mantido o balizamento anteriormente elaborado, tendo em vista a permanência da necessidade administrativa e a manutenção das condições essenciais do objeto.

7.4. O balizamento de preços anteriormente elaborado será reaproveitado na presente contratação, dispensando-se a realização de nova pesquisa integral, salvo na hipótese de identificação de fato superveniente relevante, devidamente demonstrado e justificado, que comprometa a atualidade, a representatividade ou a compatibilidade dos valores com as condições praticadas no mercado, ou ainda na ocorrência de alterações nas especificações ou condições de fornecimento que possam impactar a formação dos preços.

7.5. A planilha de balizamento anteriormente elaborada, acompanhada das respectivas fontes de pesquisa e memórias de cálculo, será incorporada aos autos do novo procedimento licitatório, após a conferência de sua adequação, servindo de base para a definição dos valores unitários estimados e do valor total da contratação, observados os quantitativos validados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução definida consiste na aquisição de materiais escolares, organizados em 03 (três) lotes, cuja composição foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as necessidades pedagógicas dos alunos em cada etapa de ensino.

8.3. Os lotes serão destinados, respectivamente, aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I (1º, 2º e 3º anos) e do Ensino Fundamental I (4º e 5º anos). A separação entre os dois últimos grupos justifica-se pelas diferenças existentes entre os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas de cada faixa escolar.

8.4. A organização dos materiais em lotes permite que os itens destinados a uma mesma etapa escolar sejam fornecidos de forma coordenada, favorecendo o controle do recebimento, a organização e a posterior distribuição aos alunos, além de reduzir o risco de formação de kits incompletos em decorrência de fornecimentos realizados por diferentes fornecedores e em prazos distintos.

8.5. As especificações técnicas dos materiais foram definidas considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a experiência obtida nas contratações anteriores, tendo demonstrado atendimento satisfatório à finalidade pretendida. Dessa forma, serão mantidas as especificações já consolidadas, preservando-se as características necessárias à qualidade, durabilidade e adequação dos materiais ao uso escolar.

8.6. Para os itens abrangidos pelo Catálogo Eletrônico de Padronização, deverão ser observadas as especificações e marcas previamente padronizadas pela Administração Municipal, em conformidade com o respectivo procedimento de padronização. As condições relativas à indicação e aceitação das



marcas, bem como os critérios aplicáveis à apresentação e avaliação de amostras, quando exigidas, deverão ser estabelecidos de forma clara, objetiva e compatível entre os documentos que instruirão o procedimento licitatório, observando-se as disposições do Catálogo Eletrônico de Padronização e do Termo de Referência.

8.7. Dessa forma, a solução definida busca assegurar o fornecimento adequado e uniforme dos materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando condições para que os alunos da rede municipal disponham dos materiais correspondentes à sua etapa de ensino durante o período letivo.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O parcelamento da solução foi analisado considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a composição dos kits, as necessidades pedagógicas dos alunos, a preservação da competitividade, a logística de fornecimento e a possibilidade de obtenção de economia de escala.

9.3. Em consonância com o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será estruturada em 03 (três) lotes, formados de acordo com as necessidades específicas de cada etapa escolar: Pré-Escola; Ensino Fundamental I (1º, 2º e 3º anos); e Ensino Fundamental I (4º e 5º anos).

9.4. A divisão adotada decorre das diferenças existentes na composição dos materiais necessários a cada faixa escolar, permitindo que cada lote reúna os itens destinados ao atendimento de um mesmo grupo de alunos e preservando a adequação dos materiais às respectivas atividades pedagógicas.

9.5. Embora os materiais que compõem os kits sejam individualmente divisíveis, a adjudicação isolada dos itens poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para a composição de um mesmo kit, com diferentes condições e prazos de fornecimento, aumentando a complexidade logística e o risco de indisponibilidade de parte dos materiais necessários à sua composição.

9.6. O agrupamento dos itens que compõem cada kit também favorece a uniformidade dos materiais destinados aos alunos de uma mesma etapa escolar, bem como a racionalização das atividades de recebimento, conferência, organização e distribuição pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.7. Sob o aspecto econômico, o fornecimento conjunto dos materiais que compõem cada lote possibilita a concentração dos quantitativos e a diluição de custos relacionados à logística, acondicionamento e entrega, favorecendo a obtenção de economia de escala, sem prejuízo da necessária competitividade do certame.

9.8. Ressalta-se, ainda, que a formação dos lotes observa conjuntos de materiais escolares usualmente comercializados por empresas atuantes no segmento, não se identificando, em princípio, restrição incompatível com o mercado fornecedor capaz de inviabilizar a competição.

9.9. O critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço por lote, considerando o valor total dos itens que compõem cada lote, devendo a proposta contemplar integralmente os materiais nele previstos.

9.10. Dessa forma, o parcelamento em três lotes apresenta-se compatível com as características da contratação, conciliando as particularidades pedagógicas de cada grupo de alunos com a padronização dos materiais, a eficiência logística, a gestão do fornecimento, a economia de escala e a preservação da competitividade.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a presente contratação, pretende-se assegurar aos alunos da rede municipal de ensino o acesso aos materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de acordo com as particularidades e necessidades de cada etapa de ensino atendida pelo Município.

10.3. Busca-se proporcionar maior igualdade de condições aos estudantes, garantindo a disponibilização de materiais adequados para a realização das atividades escolares e contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem, bem como para a participação e permanência dos alunos nas atividades desenvolvidas pela rede municipal.



10.4. Em termos de economicidade, pretende-se obter condições de contratação compatíveis com os preços praticados no mercado, aliadas à economia de escala decorrente da concentração dos quantitativos e do agrupamento dos materiais conforme a composição dos kits destinados a cada etapa escolar.

10.5. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a contratação busca racionalizar as atividades administrativas relacionadas ao recebimento, conferência, organização e distribuição dos materiais, evitando a necessidade de múltiplos procedimentos de aquisição para atendimento da mesma necessidade.

10.6. Pretende-se, ainda, assegurar uniformidade e qualidade dos materiais disponibilizados aos alunos de uma mesma etapa escolar, observadas as especificações estabelecidas pela Administração e, quando aplicável, os padrões previamente definidos no Catálogo Eletrônico de Padronização.

10.7. Como resultado final, espera-se atender de forma eficiente, planejada e economicamente adequada à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares durante o período a ser atendido pela contratação.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar a definição dos critérios e procedimentos necessários à apresentação e análise das amostras dos materiais escolares, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.3. A avaliação das amostras será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com conhecimento e experiência suficientes para verificar a conformidade dos produtos apresentados com as especificações estabelecidas, podendo ser realizados testes práticos quando necessários à aferição das características e da qualidade dos materiais.

11.4. Deverão ser previamente definidos os critérios objetivos de avaliação, os procedimentos para apresentação das amostras, os prazos aplicáveis, as condições para eventual prorrogação e as hipóteses de aprovação ou reprovação, assegurando-se a uniformidade e compatibilidade dessas disposições entre o Termo de Referência e o instrumento convocatório, de modo a conferir transparência, objetividade e tratamento isonômico aos licitantes.

11.5. Para os itens abrangidos pelo Catálogo Eletrônico de Padronização, deverão ser observadas e compatibilizadas as regras relativas às marcas, assegurando-se que as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento convocatório sejam coerentes com a padronização estabelecida pela Administração Municipal e com as condições previstas para apresentação e avaliação das amostras.

11.6. Quanto à posterior execução da contratação, a Administração deverá promover a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, fornecendo-lhes as informações e orientações necessárias ao acompanhamento do fornecimento, especialmente quanto às especificações dos materiais, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida, uma vez que a aquisição dos materiais escolares possui execução autônoma e não depende da realização simultânea ou prévia de outra contratação para o atendimento da necessidade administrativa.

12.3. Registra-se que alguns dos materiais que compõem os kits escolares podem constar, de forma individualizada, em outras contratações vigentes da Administração Municipal, destinadas ao atendimento de objetos e necessidades administrativas distintas.



12.4. Tal circunstância não interfere na presente contratação, uma vez que esta possui finalidade específica de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, sendo os materiais agrupados em lotes conforme a composição dos kits definida para cada etapa escolar. Dessa forma, embora determinados itens possam possuir características semelhantes ou coincidentes com materiais contemplados em outros processos, sua aquisição, no presente procedimento, integra solução própria e específica para a composição e distribuição dos kits de material escolar.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Os possíveis impactos ambientais relacionados à presente contratação decorrem principalmente da fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e posterior descarte dos materiais escolares, considerando a utilização de matérias-primas como papel, celulose, plástico e outros componentes empregados na fabricação dos produtos e de suas embalagens.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com as características dos materiais, práticas que favoreçam o uso racional de recursos naturais, a redução de embalagens desnecessárias e a adequada destinação dos resíduos gerados, priorizando materiais recicláveis e/ou reciclados sempre que essa característica não comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade pedagógica do produto.

13.4. Quanto às embalagens utilizadas no fornecimento, recomenda-se a adoção de materiais em quantidade suficiente para garantir a adequada proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o excesso de embalagens e favorecendo sua reutilização ou reciclagem.

13.5. A logística reversa deverá ser observada quando legalmente aplicável aos produtos, componentes ou embalagens abrangidas pela contratação, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste tópico serão identificados e avaliados os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação, bem como estabelecidas as respectivas ações preventivas e de contingência, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e os possíveis impactos sobre o atendimento da necessidade administrativa.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na conclusão do procedimento licitatório	Média	Alto	Promover com celeridade a revisão e compatibilização dos documentos de planejamento e da fase preparatória, acompanhando o cumprimento dos prazos e das etapas necessárias à instauração e conclusão do novo procedimento licitatório.	Adotar as medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento, avaliando a solução adequada conforme a situação concreta.
Divergências entre os documentos que instruem o procedimento licitatório.	Baixa	Alto	Realizar conferência e compatibilização prévia entre ETP, Termo de Referência, instrumento convocatório e demais documentos pertinentes, especialmente quanto às especificações, marcas padronizadas, amostras, critérios de avaliação e prazos.	Identificada divergência, promover sua correção antes do prosseguimento do procedimento, com adoção das providências e republicação dos atos quando legalmente necessárias.



Lotes desertos ou fracassados na licitação	Baixa	Alto	Elaborar especificações objetivas e compatíveis com o mercado, realizar adequada pesquisa de preços e estabelecer condições de participação proporcionais ao objeto.	Avaliar as causas do fracasso ou deserção, promover os ajustes necessários e realizar novo procedimento para os lotes não contratados, quando necessário.
Reprovação das amostras apresentadas	Média	Médio	Estabelecer especificações técnicas claras e critérios objetivos para apresentação e avaliação das amostras, dando prévio conhecimento das exigências aos licitantes e assegurando a compatibilidade dessas regras entre o Termo de Referência e o instrumento convocatório.	Proceder à convocação subsequente, quando cabível, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Atraso na entrega dos materiais escolares	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com as características e quantitativos dos lotes e acompanhar as solicitações durante a vigência da contratação.	Notificar a contratada para regularização e adotar as medidas previstas no instrumento convocatório e na ARP, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.
Materiais entregues em desacordo com as especificações.	Média	Alto	Definir claramente as especificações e padrões de qualidade dos materiais, realizando a conferência no recebimento em relação às exigências estabelecidas e às amostras aprovadas.	Recusar os materiais em desconformidade e exigir sua substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis à contratada.
Erros na personalização dos materiais	Baixa	Médio	Disponibilizar previamente a arte e as especificações de personalização dos materiais, estabelecendo de forma clara os padrões que deverão ser observados pela contratada.	Exigir a correção ou substituição dos materiais quando o erro for imputável à contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Indisponibilidade ou incapacidade do fornecedor para atender às demandas durante a vigência da ARP	Baixa	Alto	Verificar as condições de habilitação do fornecedor e estabelecer condições e prazos adequados para o fornecimento dos materiais.	Adotar as providências previstas na legislação e na ARP, inclusive quanto aos fornecedores remanescentes, quando legalmente cabível, ou promover nova contratação.
Estimativa inadequada dos quantitativos	Baixa	Médio	Dimensionar os quantitativos com base nos dados de matrículas, projeções de alunos e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Acompanhar os quantitativos durante a vigência da ata e promover novo planejamento ou contratação caso se mostrem insuficientes, observadas as possibilidades legais aplicáveis.
Indisponibilidade orçamentária para as futuras contratações	Baixa	Alto	Compatibilizar as contratações decorrentes da ata com o planejamento orçamentário e verificar a disponibilidade dos recursos no momento das aquisições.	Reavaliar a programação das demandas e adotar, quando cabíveis, as medidas orçamentárias necessárias, observada a legislação aplicável.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 052/2023, que regulamentam a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

15.2. A adoção da modalidade Pregão se justifica por tratar-se da aquisição de bens comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

15.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda e da possibilidade de as aquisições ocorrerem conforme a necessidade da Secretaria



Municipal de Educação e Cultura durante o período de vigência da ata, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no procedimento.

15.4. O julgamento e a adjudicação serão realizados pelo menor preço por lote, considerando o valor total dos itens que compõem cada lote. O agrupamento observa as necessidades pedagógicas de cada etapa escolar e busca proporcionar maior eficiência logística, uniformidade no fornecimento dos materiais e economia de escala, conforme fundamentado no tópico específico de parcelamento deste Estudo Técnico Preliminar.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada o descritivo do item, quantitativo, marca, valores, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do processo licitatório no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

Sapezal MT, 05 de outubro de 2026.

Clarice Lúcia Schneider
Professor Graduado

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações